

SUMÁRIO DO EDITAL

CONVITE Nº 14278/2024

ABERTURA: DIA 09 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 14H00

OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇO ESPECIALIZADO, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO PARA REFORMA DO LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA DA UNIDADE SENAC MARÍLIA".

01	OBJETO
02	DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
03	FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
04	PARTICIPAÇÃO
05	CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA LICITANTE
06	CUSTOS E FORNECIMENTOS DO SENAC
07	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
08	CAUÇÃO PARA GARANTIA DO PEDIDO
09	CREDENCIAMENTO
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS
12	PROPOSTA COMERCIAL
13	CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
14	ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL
15	JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
16	RECURSO
17	PENALIDADES
18	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
19	DA CONTRATAÇÃO
20	DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MODELO - CARTA APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE EDITAL E MINUTA CONTRATUAL
ANEXO V	MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA À OBRA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O SESC E FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
ANEXO VII	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IX	MODELO - COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO X	MODELO - PLANILHA SISTEMA DAS MEDIÇÕES
ANEXO XI	NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
ANEXO XII	MODELO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO XIII	MODELO - PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO XIV	MODELO - PLANILHA RESUMO
ANEXO XV	MARCOS TEMPORAIS
ANEXO XVI	GESTÃO DE RESÍDUOS
ANEXO XVII	PROJETOS
ANEXO XVIII	NORMAS TÉCNICAS EXECUTIVA
ANEXO XIX	MINUTA CONTRATUAL

1. OBJETO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade **CONVITE**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇO ESPECIALIZADO, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO PARA REFORMA DO LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA DA UNIDADE SENAC MARÍLIA**, conforme as especificações, minuta de contrato e demais documentos anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2. O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2. DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 09 de abril de 2024 às 14h00 no **1º andar, sala 114** do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, ACOMPANHADOS DE UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU DO ESTATUTO SOCIAL E**

RESPECTIVAS ATAS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, EM CÓPIAS SIMPLES (ENVELOPE I), os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II) e sua PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III) à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade, vedada a remessa via postal, meio eletrônico (e-mail) ou quaisquer outros meios.

2.2. A sessão de abertura terá início exatamente às **14h00**. A Licitante que chegar atrasada será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 01/2024**, e pelo presente Edital.

3.2. Tipo de Licitação: **Menor Preço**.

3.3. Os serviços deverão ser cotados em **regime de preço unitário com total estimado**, baseados no presente Edital, e nos demais itens abaixo:

ANEXO VIII - PLANILHA. ORC. REFORMA. LAB. GASTRONOMIA. MAR (folha 1 a 20)

ANEXO IX - PLANILHA COMPOSICAO BDI (folha 1 a 1)

ANEXO X - PLANILHA SISTEMA MEDIÇÃO (folha 1 a 11)

ANEXO XI NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS (folha 1 a 44)

Anexo XII - Cronograma Físico Financeiro (folha 1 a 1)

ANEXO XIII PLANILHA DE LEIS SOCIAIS REV.02 (folha 1 a 1)

ANEXO XIV - PLANILHA.RESUMO.REF.LAB.GASTRONOMIA.MAR (folha 1 a 1)

ANEXO XV - MARCOS TEMPORAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (folha 1)

ANEXO XVI Gestão de Resíduos (folha 1 a 24)

ANEXO XVII - PROJETOS MAR-LABOR GASTRONOMIA

ARQUITETURA

SENAC-2256-MA-PE-ET-R02 ESPEC EQUIP;

SENAC-2256-MA-PE-MD-R02 MEMO ACAB;

SENAC-2256-MA-PE-SA01-R03 LAYOUT;

SENAC-2256-MA-PE-SA02-R03 DEM;

SENAC-2256-MA-PE-SA03-R04 CIVIL;

SENAC-2256-MA-PE-SA04-R04 PONTOS;

SENAC-2256-MA-PE-SA05-R06 FORRO;

SENAC-2256-MA-PE-SA06-R02 PISO;

SENAC-2256-MA-PE-SA07-R03 ELEV.DWG;

SENAC-2256-MA-PE-SA07-R03 ELEV;

SENAC-2256-MA-PE-SA08-R01 ELEV.DWG;

SENAC-2256-MA-PE-SA08-R01 ELEV;

SENAC-2256-MA-PE-SA09-R02 ELEV.DWG;

SENAC-2256-MA-PE-SA09-R02 ELEV;

SENAC-2256-MA-PE-SA10-R03 ELEV.DWG;

SENAC-2256-MA-PE-SA10-R03 ELEV;

SENAC-2256-MA-PE-SA11-R00 VISTA.DWG;

SENAC-2256-MA-PE-SA11-R00 VISTA;

SENAC-2256-MA-PE-SA12-R02 MARCENARIA.DWG;

SENAC-2256-MA-PE-SA12-R02 MARCENARIA;

SENAC-2256-MA-PE-SA13-R01 CAIXILHO.DWG;

SENAC-2256-MA-PE-SA13-R01 CAIXILHOS;

SENAC-2256-MA-PE-SA14-R01 DETALHES.DWG;

SENAC-2256-MA-PE-SA14-R01 DETALHES;
SENAC-2256-MA-PE-SA-LD-R07

ELÉTRICA

MAR-PE-ELE-001-ILU-TOM-R03;
MAR-PE-ELE-002-ESS-LÓG-SOM-CFTV-R01;
MAR-PE-ELE-003-ALIM-DET-R03;
MAR-PE-ELE-004-DIA-R02;
MAR-PE-ELE-MDE-R00.

EXAUSTÃO

PE-GASTRONOMIA-MARILIA-ARC-01-R02-MODEL;
PE-GASTRONOMIA-MARILIA-ARC-02-R02-MODEL;
PE-GASTRONOMIA-MARILIA-MD-R02

HIDRÁULICA

MAR-PE-HID-001-LAB-TES-R03;
MAR-PE-HID-001-MDH-R00;
MAR-PE-HID-002-LAB-TAF-R04;
MAR-PE-HID-003-LAB-VIS-R04;
MAR-PE-HID-004-LAB-DET-R03.

ANEXO XVIII Normas Técnicas Executivas (folha 1 a 197)

- 3.4. Caso a Licitante, durante os seus levantamentos, identifique algum quantitativo que esteja fora do limite **50%**, tanto para mais quanto para menos, deverá comunicar o Senac, ainda na fase de esclarecimentos, conforme estabelecido no **subitem 4.6** do Edital.
- 3.5. O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do

portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostas no presente Edital.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.1.1. A critério do Senac, poderão ser suspensas do direito de participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Sesc ou com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo, ou que se encontrem em litígio judicial ou administrativo com tais entidades.

4.2.2. Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.3. Autor do Projeto Básico ou empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico.

4.3. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação, pela Licitante, de todos os termos e condições dispostos neste Edital (**Modelo Anexo III**), que deverá integrar o envelope de habilitação (**ENVELOPE II**).

4.4. As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.5. A Licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local em que os serviços serão executados e apresentar a Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo V**), protocolado pelo Senac, que deverá integrar o envelope de habilitação (**ENVELOPE II**):

4.5.1. Para vistoria no local em que os serviços serão executados, a Licitante deverá marcar data e horário com o **Engenheiro Marcel**, com antecedência, pelo telefone **(11) 96630-9301**. A vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, ou seja, até dia **03/04/2024**;

4.5.2. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital;

4.5.3. A ausência da Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo V**), implicará na inabilitação da Licitante.

4.6. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **01/04/2024**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **03/04/2024**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.7** não serão respondidos.

5. CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA LICITANTE

5.1. Para cada serviço discriminado na planilha orçamentária (**Modelo Anexo VIII**), a Licitante deverá apresentar os seus preços unitários de material e mão de obra de venda. A apresentação da composição com todas as informações contidas no modelo torna-se indispensável para todos os serviços contidos na planilha orçamentária, sendo que será desclassificada a apresentação da proposta que não contenha estas informações.

5.2. Nos Encargos Sociais (**Modelo Anexo XIII**), deverão estar inclusos os encargos complementares para os horistas. As alíquotas do PIS e COFINS estão fixadas em 0,65% e 3,00%

respectivamente, não podendo ser alteradas, conforme normativa do TCU (Tribunal de Contas da União), independente da forma contábil da Licitante.

- 5.3. Quanto ao ISS (Imposto Sobre Serviços), seu cálculo deverá ser de acordo com a alíquota vigente para cada município, onde é imprescindível a consulta ao órgão para o correto lançamento do imposto na composição do BDI.

6. CUSTOS E FORNECIMENTOS DO SENAC

- 6.1. O Senac fornecerá água e energia elétrica para a execução dos serviços.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. O **CREDENCIAMENTO**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL**, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 14278/2024

ABERTURA: DIA 09 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 14H00

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇO ESPECIALIZADO, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO PARA REFORMA DO LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA DA UNIDADE SENAC MARÍLIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 14278/2024

ABERTURA: ABERTURA: DIA 09 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 14H00

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇO ESPECIALIZADO, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO PARA REFORMA DO LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA DA UNIDADE SENAC MARÍLIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE III - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 14278/2024

ABERTURA: ABERTURA: DIA 09 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 14H00

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇO ESPECIALIZADO, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO PARA REFORMA DO LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA DA UNIDADE SENAC MARÍLIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 7.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou do **CREDENCIAMENTO** acarretará a exclusão sumária da Licitante da Licitação.
- 7.3. Os documentos constantes dos **ENVELOPES II** e **III** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo

a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação não acarretará a desclassificação da Licitante.

- 7.4. A falta de numeração ou da rubrica não acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.
- 7.5. No final de cada caderno de documentos (**ENVELOPE II e III**) deverá haver um **termo de encerramento**, com indicação do número exato de folhas.
- 7.6. É obrigatória a assinatura do representante legal da Licitante nas cartas de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL**.
- 7.7. Todos os documentos exigidos para no **ENVELOPE I e II** poderão ser apresentados em **original ou cópia simples** ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que não reduzida e legível. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

8. CAUÇÕES PARA GARANTIA DO PEDIDO AO FORNECEDOR

- 8.1. A Licitante Vencedora, em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do Pedido ao Fornecedor, deverá efetuar recolhimento de caução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta comercial, em moeda corrente nacional ou seguro garantia ou carta de fiança bancária (observando o disposto nos **subitens 8.1.2 e 8.1.3 e 8.1.4**).

- 8.1.1. Se a caução for efetuada em moeda corrente nacional deverá ser depositada em nome do Senac, até 10 (dez) dias após a assinatura do Pedido ao Fornecedor.
- 8.1.2. Se a caução for representada por seguro garantia, deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros idônea e apresentada no original. O prazo de validade do seguro garantia deverá ser IGUAL ao prazo para execução do contrato, **acrescido de 90 (noventa) dias**.
- 8.1.3. Se a caução for representada por carta de fiança bancária, deverão ser observadas, quanto à mesma, as seguintes regras:
- a) Os signatários deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;
 - b) A carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como, da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);
 - c) O prazo de validade da carta de fiança bancária apresentada para assinatura do Pedido ao Fornecedor deverá ser IGUAL ao prazo para execução deste, do início de sua vigência até a liberação final, prevista no **subitem 8.1.4**, acrescido de 90 (noventa) dias, e sempre

atualizada monetariamente, de acordo com a variação do IGPM/FGV;

- d) Se os serviços estiverem atrasados em relação ao prazo contratualmente fixado, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade da primeira carta de fiança bancária, a Contratada obriga-se a substituí-la por outra, com prazo de validade a ser determinado pelo Serviço de Engenharia do Senac, sempre acrescido de 90 (noventa) dias, e assim sucessivamente, até ser atingida a liberação final da caução, estabelecida no **subitem 8.1.4**;
- e) A não concretização dessas substituições, nos termos da letra anterior, determinará a imediata retenção até o limite do valor correspondente à caução para a garantia do Pedido ao Fornecedor, dos pagamentos devidos na ocasião à Contratada, os quais somente serão liberados se e quando estas se derem.

8.1.4. A devolução da caução para a garantia do Pedido ao Fornecedor à Contratada far-se-á de acordo com a **Cláusula 48 das Condições Contratuais**.

9. CREDENCIAMENTO – ENVELOPE I

- 9.1. Apresentação de **cópia simples** do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores.

9.2. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente dessa, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

9.2.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo I**).

9.3. **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**

9.3.1. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

9.3.2. A Licitante poderá ser representada por procurador devidamente habilitado, o qual deverá apresentar o instrumento de procuração, atribuindo-lhe plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

9.3.3. A Licitante poderá ser representada por sócios ou dirigentes, com poderes de representação legal, munidos

do Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores, em cópias simples.

- 9.4. Será obrigatória na sessão de abertura do **ENVELOPE I** a apresentação, pelo representante da Licitante presente, de cédula de identidade, ou de carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU, etc.), ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social para conferência do credenciamento.
- 9.5. A não apresentação dos documentos previstos nos **subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.4** ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta de poderes referidos no **subitem 9.3.3** especificamente, **não acarretará o descredenciamento, inabilitação ou desclassificação da Licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão de licitação.
- 9.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.
- 9.7. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria.
- 9.8. Não caberá Recurso Administrativo na fase do Credenciamento.**

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

10.1. Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada item a seguir:

10.1.1. Carta de apresentação relacionando os documentos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo Anexo II**);

10.1.2. Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital e, declarando também a inexistência de fato impeditivo para a participação na licitação. (**Modelo Anexo III**);

10.1.3. Declaração expressa firmada pelo representante legal da licitante, de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo Anexo IV**).

10.1.4. Declaração de vistoria à obra, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo Anexo V**);

10.1.5. Tão somente as empresas que prestam ou prestaram serviços de natureza igual ou semelhante aos ora licitados ao Sesc – Serviço Social do Comércio ou à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIO) deverão apresentar declaração,

devidamente assinada por seu representante legal, de que não se encontram suspensas do direito de licitar ou contratar com tais entidades (**Modelo Anexo VI**);

10.1.6. A não apresentação ou a incorreção de documento previsto nos **subitens 7.5, 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 ou 10.1.5** poderá ser saneada se o representante da Licitante, devidamente habilitado nos termos dos **subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3** estiver presente na sessão, emitir, assinar e numerar o documento, em conformidade com os modelos exigidos no presente Edital, que integrará o **ENVELOPE II**.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ junto ao Ministério da Fazenda;

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente a seu objetivo social e compatível com o objeto contratual deste Edital;

10.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

10.2.4. Prova de Quitação de Tributos com:

10.2.4.1. Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da presente Licitação;

10.2.4.2. Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado, com validade na data da abertura da presente Licitação;

10.2.4.2.1. Licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo poderão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, ou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

10.2.4.2.2. ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar a Certidão Negativa.

10.2.4.3. Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a Tributos Mobiliários, com validade na data de abertura da presente Licitação.

10.2.5. Se a Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender o objeto do presente Edital, deverá apresentar todos os documentos elencados no item **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

10.2.6. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

10.3.2. Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender o objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, tanto da Matriz quanto da Filial.

10.3.3. Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial.

10.3.3.1. A comprovação de Capital Social exigida no **subitem 10.3.3** poderá ser verificada por meio do Contrato Social apresentado no **ENVELOPE I**, não sendo necessário incluir nova cópia do Contrato Social no **ENVELOPE II**.

10.3.3.2. Caso a Licitante apresente a comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este deverá obrigatoriamente comprovar o valor estabelecido no **subitem 10.3.3** e integrar o **ENVELOPE II**.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentação de comprovante fornecido pela Licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes, 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE COZINHA INDUSTRIAL OU LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA com **área $\geq 74,00m^2$** ;

10.4.2. Comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART (CREA) ou do RRT (CAU) do profissional ou atestado de responsabilidade técnica

emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a Licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato Social ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, se nela constar o nome do profissional indicado;

10.4.2.1. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica;

10.4.3. Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ser a licitante detentora de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente de serviços relativo à CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE COZINHA INDUSTRIAL OU LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA **com área $\geq 74,00\text{m}^2$** ;

10.4.4. Apresentação de certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, com validade na data de abertura da presente licitação, na qual deverá constar obrigatoriamente o responsável técnico do atestado apresentado no **subitem 10.4.1.**

- 10.5. Todos os documentos exigidos nos **ENVELOPES II** poderão ser apresentados em original ou cópia simples ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que não reduzida e legível. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 10.6. Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE II**. A validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos, quando houver. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 10.7. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão.
- 10.8. Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE II, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica, trabalhista ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS

- 11.1. As empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos de Credenciamento relacionados no **item 9**, os documentos de

Habilitação relacionados no **item 10** e ainda os documentos abaixo relacionados, que deverão constar no **ENVELOPE II**:

11.1.1. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e de que renuncia a qualquer reclamação via diplomática ou com base em qualquer tratado bilateral;

11.1.2. Declaração, emitida por autoridade competente do país de origem da Licitante, de que a mesma não teve sua falência decretada ou ainda, que não se encontra em regime de concordata, podendo ser substituída por certidão equivalente;

11.1.3. Documento comprobatório de representação no país (procurador ou preposto), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes desta licitação.

11.2. Os documentos de origem estrangeira deverão estar autenticados pelas respectivas embaixadas ou consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

12. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE III

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da Licitante, em única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

- 12.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial contendo o preço total do **(FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇO ESPECIALIZADO, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO PARA REFORMA DO LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA DA UNIDADE SENAC MARÍLIA)**, conforme **Modelo Anexo VII**, obtido no somatório da planilha de preços;
- 12.1.2. Planilha orçamentária, conforme **Modelo Anexo VIII** deste Edital, preenchida e **assinada pelo representante legal da empresa**, contendo preços unitários e totais. A planilha orçamentária apresentada, além de impressa e integrando a Proposta Comercial, deverá ser entregue em de CD/DVD em arquivo eletrônico Excel 5.0. A não apresentação do CD/DVD não implica na desclassificação da Licitante e poderá ser solicitada pela Comissão Permanente de Licitação;
- 12.1.3. A Licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro (**Modelo Anexo XII**) detalhado dos serviços, para que seja feita a programação de execução com a unidade, de modo a não prejudicar o funcionamento da mesma;
- 12.1.4. **Marcos Temporais conforme (Modelo Anexo XV);**
- 12.1.5. **Composição de BDI conforme (Modelo Anexo IX);**

12.1.6. Planilha de Encargos Sociais conforme (**Modelo Anexo XIII**);

12.1.7. Planilha Resumo conforme (**Modelo Anexo XIV**);

12.2. Validade da Proposta Comercial de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de abertura dos **ENVELOPES**.

12.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, todas as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

12.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do Senac, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida.

12.5. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

12.5.1. O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.

13. CREDENCIAMENTO (ENVELOPE I), ABERTURA E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

13.1. No local, dia e hora definidos no **subitem 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os **ENVELOPES I, II e III**, contendo, respectivamente, os **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** das Licitantes, quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

***Importante:** A presença do representante legal da Licitante é condição obrigatória para a participação na presente licitação **na sessão de credenciamento e abertura dos documentos de habilitação**. Na sessão de abertura das propostas comerciais a presença do representante legal da Licitante é condição facultativa;

13.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento (**ENVELOPE I**) e posteriormente a abertura do **ENVELOPE II**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Será dada vista dos documentos aos representantes das Licitantes presentes, podendo rubricar, fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.

13.3. A sessão de que trata o **subitem 13.2** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos documentos de Habilitação (**ENVELOPE II**), lavrando-se então a respectiva ata. Os **ENVELOPES III**, devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, serão mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

13.3.1. Os documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e andamento da licitação.

13.4. Decorrido o prazo regulamentar e não havendo recurso administrativo contra o resultado da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes para a sessão de abertura dos **ENVELOPES III** das Licitantes habilitadas.

13.5. Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes presentes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE III**).

13.6. Será considerada inabilitada a Licitante que:

13.6.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o

solicitado ou deixar de atender quaisquer das exigências contidas no presente Edital;

13.6.2. Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;

13.6.3. Estiver inclusa em qualquer das vedações estabelecidas no **subitem 4.2** deste Edital;

13.6.4. Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE III**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE II**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

13.6.5. O **ENVELOPE III**, devidamente lacrado e rubricado, será devolvido à Licitante inabilitada;

13.6.6. Caso o representante da Licitante inabilitada se recuse a receber o **ENVELOPE III** ou, ainda, não o retire no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis após a data da comunicação do resultado final da Licitação, a Proposta Comercial será destruída;

13.7. O resultado do julgamento da análise da documentação de Habilitação (**ENVELOPE II**), será divulgada no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.

- 13.8. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE III**).

14. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. No local, dia e hora definidos no **subitem 2.1** ou **no subitem 13.8** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE III**, contendo a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas, que poderão ser rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Será dada vista das Propostas Comerciais aos representantes das Licitantes habilitadas presentes, para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.

- 14.2. A sessão de que trata o **subitem 14.1** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda a análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata;

- 14.2.1. As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e andamento da licitação.

14.3. As Propostas Comerciais serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

14.3.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.3.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

14.3.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

14.3.4. No caso de aplicação incorreta das alíquotas de impostos informados na composição do BDI, os índices serão corrigidos de acordo com legislação vigente, ajustando-se o valor da Proposta Comercial para mais ou para menos, conforme o caso.

14.3.5. O preço total da Proposta Comercial será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta;

14.3.6. O preço total da Proposta Comercial e as taxas de BDI, se ajustadas e/ou corrigidas, serão as utilizadas para efeito de análise das propostas quando do julgamento;

14.3.7.A Licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens anteriores, terá sua Proposta Comercial desclassificada.

14.4. Após concluída a verificação da conformidade, as Propostas Comerciais serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, desclassificando aquela que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
- b) Apresentar preço global ou unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero ou ainda, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, parcial ou totalmente à sua remuneração;
- c) Que apresentar prazo de execução objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital;
- d) Que apresentar proposta de fornecimento de equipamento ou sistema especial que não atenda às especificações mínimas estabelecidas no Edital;
- e) Que não estiver assinada pelo representante legal da Licitante ou por pessoa devidamente credenciada;

- f) Que não estiver redigida em língua portuguesa, à exceção de termos técnicos, em língua diversa, que sejam de uso corrente no Brasil;
- g) Que apresentar emendas, borrões ou rasuras em informação essencial;
- h) Que não estiver totalmente expressa em Real (R\$);
- i) Que for baseada em proposta de outra Licitante;
- j) Que contiver vícios;
- k) Que estiver em desacordo com qualquer exigência prevista no presente Edital;
- l) Que não obedecer ao prazo de validade mínimo;
- m) Que contiver quantidades, nomenclatura das unidades ou numeração dos itens diferentes da planilha fornecida pelo Senac.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar quaisquer esclarecimentos ou informações complementares às Licitantes, inclusive quanto ao preço, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. Observado o disposto nos **itens 14.3, 14.4 e 14.5** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação classificará as Propostas Comerciais pela ordem de menor preço total obtido no somatório da planilha de preços.

15.2. Se houver empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificação das Propostas Comerciais, livres das causas que deram origem à desclassificação.

15.3.1. O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a desclassificação definitiva das Licitantes.

16. RECURSOS

16.1. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis para interpor recurso, a contar da comunicação do resultado da fase de Habilitação ou do julgamento da Proposta Comercial.

- 16.2. Será dada ciência do recurso interposto às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da comunicação.
- 16.3. O recurso deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, mediante protocolo, de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h às 18h00, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar – Sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.
- 16.4. As Razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, nos termos da Resolução 01/2024, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 16.6. O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à

Licitante vencedora, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

17.1.1. Perda do direito à contratação;

17.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;

17.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Senac o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo de até 5 (cinco) anos.

18. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 18.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 18.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 18.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 18.1.4. Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 18.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 18.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do

compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 18.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 18.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem

como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 18.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

19. PENALIDADES

- 19.1. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará à Licitante vencedora, ora contratada, a aplicação das seguintes penalidades:

- 19.1.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso no início dos serviços;
- 19.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa do cronograma por dia de atraso na conclusão da respectiva etapa;
- 19.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso em relação ao prazo final estipulado na cláusula anterior;
- 19.2. As multas parciais cobradas pelo Senac poderão ser devolvidas, a seu critério exclusivo, caso seja cumprido pela Contratada o prazo final para a conclusão dos serviços/entrega do objeto do contrato;
- 19.3. As multas parciais deixarão de ser aplicadas a partir do início de incidência da multa por atraso em relação ao prazo final;
- 19.4. O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 19.5. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

20.1.1. Ser revogada, antes da assinatura do instrumento contratual;

20.1.2. Ter adiada a sua abertura;

20.1.3. Ser cancelada, parcial ou totalmente;

20.1.4. Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;

20.1.4.1 Na hipótese mencionada no subitem 20.1.4, o Senac enviará comunicado das alterações efetuadas a todas as Licitantes que já tenham adquirido o Edital e disponibilizará as Informações no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 20.2. Fica facultado ao Senac realizar qualquer diligência que entender cabível, bem como solicitar das Licitantes informações e esclarecimentos acerca das propostas oferecidas.
- 20.3. O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 20.4. A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.
- 20.5. Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 14278/2024

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar do Convite acima mencionado, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 14278/2024

(Razão Social da Licitante), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 10** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 10** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

CONVITE Nº 14278/2024

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 5 (cinco) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente
sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes
específicos)**

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONVITE Nº 14278/2024

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO V
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA À OBRA

CONVITE Nº 14278/2024

Declaramos que visitamos a unidade SENAC MARÍLIA onde serão realizados os serviços. Posto isso, temos pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e nos sujeitamos integralmente a todas as condições da presente licitação.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

PROTOCOLO DO SENAC MARÍLIA

DATA ____/____/____

NOME LEGÍVEL DO FUNCIONÁRIO DO SENAC
MARÍLIA

**ANEXO VI
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

CONVITE Nº 14278/2024

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, declaro que não me encontro suspenso do direito de licitar ou contratar com o Sesc ou com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO VII

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 14278/2024

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de (descrever objeto da licitação) de acordo com os prazos e as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, pelo preço de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais), incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos.

Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias;**

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:

Endereço:

Cep:

Bairro

Município

Estado

CNPJ

Contato

Telefone

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa. Somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO XIX
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo Sr. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PREÇO

1. Pela execução dos serviços descritos, especificados e detalhados no Acordo de Compra nº xxxxx, fornecido, neste ato, à **Contratada**, incluindo todos os trabalhos complementares, pertinentes a cada tipo de serviço, de acordo com as boas normas de execução, ainda que não especificadas as percentagens relativas às leis sociais, pagará o **Senac** à **Contratada** o preço unitário constante da planilha orçamentária anexa, que neste ato, rubricada pelas partes, faz parte integrante deste Contrato, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx reais).

2. O preço estipulado na Cláusula 1 (um) será fixo pelo período de 12 (doze) meses, contado do início da vigência do presente Contrato, e passará a ser reajustado após este prazo, anualmente, pela variação do INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), ou índice similar que venha a substituí-lo em caso de extinção, observadas as seguintes condições:

2.1. Para a concessão do primeiro reajuste, será utilizada como termo “a quo” a data limite estipulada no Edital de Licitação para a apresentação da Proposta Comercial;

2.2. Os reajustes subsequentes ocorrerão anualmente, utilizando-se como termo “a quo” a data de incidência do último reajuste.

2.3. Os preços unitários estabelecidos no Acordo de Compra nº xxxxx e constantes da Proposta Comercial serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula $R = P_0 \cdot [(I/I_0) - 1]$, sendo:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço do mês da apresentação da Proposta Comercial ou Preço do mês do último reajuste.

I = Índice do INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), ou índice similar que venha a substituí-lo em caso de extinção, do mês da aplicação do reajuste. Na ausência do conhecimento do índice, será utilizada, provisoriamente, a projeção da variação do mês anterior para o cálculo do reajuste, devendo as eventuais diferenças apuradas, em virtude da publicação do índice definitivo, ser compensadas conjuntamente com o faturamento do mês seguinte, sem, porém, qualquer correção monetária.

I₀ = Índice do INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), ou índice similar que venha a substituí-lo em caso de extinção, do mês da apresentação da Proposta Comercial ou do mês do último reajuste.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3. O pagamento do preço estipulado na Cláusula 1 (um) será efetuado em parcelas mensais, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das faturas e notas fiscais pela **Contratada**, devidamente aprovadas pelo engenheiro do **Senac**, nas quais deverá estar discriminada a medição dos serviços executados durante o mês vencido.
 - 3.1. A medição mensal deverá relacionar todos os serviços executados no período, suas quantidades, preços unitários e preços totais.
 - 3.2. As quantidades serão baseadas em medições reais, realizadas no local pelo engenheiro do **Senac** ou por pessoa credenciada pelo **Senac**, em conjunto com o preposto da **Contratada**.
 - 3.3. A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.
4. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **Senac** ou obrigações da **Contratada** com terceiros decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas que possam prejudicar de alguma forma o **Senac**, o pagamento será susinado para que a **Contratada** tome as providências cabíveis à solução dos problemas.
5. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará em definitiva aprovação, total ou parcial dos respectivos serviços executados.

6. Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito sem a anuência do **Senac**.
7. Correrão por conta da **Contratada** todos os ônus com sustações.
8. Os pagamentos serão realizados em estabelecimento bancário indicado pela **Contratada**, devendo as faturas e demais documentos aqui exigidos serem entregues na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 2º andar – Vila Buarque – São Paulo – SP.

RETENÇÕES

9. Serão retidas pelo **Senac** as parcelas de pagamento mencionadas na Cláusula 3 (três), até a apresentação, pela **Contratada**, da cópia da folha de pagamento do pessoal envolvido nos serviços, cópias simples das guias de recolhimento do FGTS referentes à sobredita folha de pagamento, através de guias de recolhimentos individuais, quitadas, correspondentes a cada fatura emitida, a partir da segunda medição.
 - 9.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal e recolher o ISS (Imposto Sobre Serviços), obrigatoriamente, nos municípios em que estarão sendo realizados os serviços.
10. Será retido também pelo **Senac**, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor total dos serviços prestados no período, na forma do estatuído no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, complementada pela Lei nº 9.711/98, cuja importância correspondente a esse percentual será recolhida pelo **Senac** e direcionada ao INSS, até o dia 2 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal/fatura.
 - 10.1. O valor a ser retido, mencionado no "caput" da presente Cláusula, deverá estar destacado no corpo da nota fiscal/fatura como

recolhimento à Seguridade Social, constando, também, o código FPAS. A cópia simples da GRPS relativa ao valor retido deverá ser retirada pela **Contratada** até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal/fatura.

- 10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no mês subsequente ao da medição.

GARANTIA

11. A prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deverá ser recolhida por meio de:
- I.caução em dinheiro ou;
 - II.fiança bancária ou;
 - III.seguro garantia.

PRAZO

12. O prazo para início dos serviços objeto do presente Contrato será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Acordo de Compra nº xxxxxx, autorizando referida execução, devendo tais serviços serem executados no prazo de **8 (oito) meses**, contado de seu início.
- 12.1. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado em condições excepcionais, a critério exclusivo do **Senac** ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior. A solicitação deverá ser encaminhada diretamente ao responsável pelo Serviço de Engenharia, a quem ficam delegados os poderes para decidir acerca da autorização da prorrogação e do estabelecimento do respectivo prazo adicional.

MULTAS

13. A **Contratada** pagará ao **Senac** em caso de atraso:
 - a. 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso no início dos serviços;
 - b. 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa do cronograma por dia de atraso na conclusão da respectiva etapa;
 - c. 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso em relação ao prazo final estipulado na cláusula anterior.
- 13.1. As multas parciais cobradas pelo **Senac** poderão ser devolvidas, a seu critério exclusivo, caso seja cumprido pela **Contratada** o prazo final de entrega dos serviços.
- 13.2. As multas parciais deixarão de ser aplicadas a partir do início de incidência da multa por prazo final.

DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. A **Contratada** obriga-se a observar rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
15. A **Contratada** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos pertinentes aos serviços ora contratados.
16. A **Contratada** deverá zelar para que seus empregados encarregados da execução dos serviços objeto deste Contrato respeitem, estrita e fielmente, as normas internas da unidade do **Senac** onde estiverem trabalhando, não sendo permitida, em hipótese alguma, sua permanência dentro das dependências desta fora dos horários de trabalho e, principalmente, seu alojamento no local, ainda que, apenas e tão somente, em caráter provisório.

17. A **Contratada** obriga-se a substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou operário cuja permanência no local da obra seja julgada inconveniente pelo **Senac**.
18. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do **Senac** por escrito. Dada referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelo resultado final dos serviços contratados.
19. A **Contratada** será a única e exclusiva responsável pelo uso ou incorporação de processos ou sistemas patenteados, equipamentos e produtos para o fornecimento do objeto do presente Contrato.
20. A **Contratada** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou RRT (CAU) dos serviços.
21. A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac**, para exame e aprovação, o Projeto Executivo dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento do Acordo de Compra.
22. Antes da aprovação pelo **Senac** não haverá entrega de materiais, tampouco serão iniciados os serviços.
23. A aprovação do Projeto Executivo pelo **Senac** não implica na responsabilidade deste pelas medidas constantes naquele. Tal responsabilidade continuará a ser da **Contratada**.
24. Horário de prestação dos serviços:
 - Das 7h00 às 11h00 e;
 - Das 12h00 às 17h00;
 - **Às sextas-feiras o período de prestação de serviços terminará às 16:00h.** Nos locais em que existem restrições com relação ao horário de trabalho, os serviços serão executados dentro do permitido, contando o

número de horas totais do período de serviços prestados. Para serviços a serem executados fora do período normal, será observada a legislação em vigor.

25. A **Contratada** obriga-se a cumprir e a fazer cumprir as medidas de segurança vigentes estabelecidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho de 08/06/1978, aprovadas pela Portaria nº 3.214, mais especificamente a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo de sua responsabilidade a definição e inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias.
26. A **Contratada** se obriga a fornecer, com os devidos recibos, os adequados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a fiscalizar seu correto uso.
27. A **Contratada** deverá manter, obrigatoriamente e com dedicação de tempo integral, desde a instalação do canteiro de obras, no mínimo 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho, independentemente do número de funcionários, com a finalidade de definir, acompanhar e fiscalizar a implementação das medidas de Segurança do Trabalho.
28. Para obras com efetivo superior a 100 (cem) trabalhadores, além do Técnico de Segurança do Trabalho, a **Contratada** deverá manter, obrigatoriamente e com dedicação de tempo integral, pelo menos, 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, que recolherá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o desempenho da função e que será o responsável pela definição, acompanhamento e fiscalização da implementação das medidas de Segurança do Trabalho.
29. Caso seja constatado pelo **Senac**, por intermédio da fiscalização de seu Engenheiro, o não atendimento de qualquer item da NR 6 ou da NR 18

citada acima, aplicará à **Contratada** a pena de advertência, fixando prazo para o cumprimento das pendências constatadas.

30. Caso, após decorrido o prazo estipulado, persistir o não cumprimento das pendências constatadas, o **Senac** reterá um percentual de 5% (cinco por cento) do valor da medição do mês em curso, percentual esse que somente será devolvido quando do pagamento da medição do mês seguinte ao do cumprimento da pendência.
31. O **Senac** paralisará, embargará ou interdirá, total ou parcialmente, o canteiro de obras e/ou a frente de serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente à saúde e à integridade física do trabalhador ou uma condição que coloque em perigo a vida de outrem. Os custos adicionais resultantes dessas paralisações e das retenções da Cláusula anterior serão de inteira responsabilidade e ônus da **Contratada**, não a eximindo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazos e multas.
32. O não cumprimento das solicitações do **Senac**, ou sua reincidência, poderá acarretar a rescisão contratual e suspensão da **Contratada** do cadastro de fornecedores.

DIREITOS E PRERROGATIVAS DO SENAC

33. O fato de não exigir da **Contratada** o cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, não poderá, de modo algum, ser considerado como renúncia do **Senac** ao direito de, quando julgar necessário, exigir o cumprimento deste Contrato ou considerá-lo rescindido.

34. O **Senac** reserva-se o direito de trabalhar ou empreitar outros serviços nos locais de trabalho da **Contratada**, a qual se obriga a prestar colaboração, concatenando seus serviços com tais trabalhos, da melhor forma possível.
35. O presente Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em **até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do Contrato, atualizado.
36. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **Contratada** dará ao **Senac** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou neste contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

37. A **Contratada** ficará responsável pelos serviços que executar, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de seu recebimento pelo **Senac**. Dentro desse prazo, qualquer defeito de execução que surgir deverá ser corrigido imediatamente, sem qualquer ônus para o **Senac**.
38. A **Contratada** ficará responsável por quaisquer serviços que, a critério do **Senac** e devidamente comprovados, estejam mal executados ou não estejam de acordo com os documentos que integram este Contrato. Estes serviços serão refeitos por conta exclusiva da **Contratada**, sem detrimento da responsabilidade assumida relativamente aos prazos estipulados neste Contrato.

ENCARGOS LEGAIS

39. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de acidentes do trabalho, fiscais e as indenizações provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, serão responsabilidade da **Contratada**.
40. O **Senac** reterá dos pagamentos a serem efetuados para a **Contratada** o equivalente a todas as quantias que tiver que despendar em virtude dos encargos ou indenizações citadas na Cláusula anterior.
41. Todos os funcionários da **Contratada** deverão ser obrigatoriamente registrados. Deverá ser apresentado ao preposto do **Senac** a cópia simples da Carteira de Trabalho (folha de identificação e de registro), quando da apresentação do empregado no local dos serviços. Os empregados deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e estar uniformizados e identificados por crachá, não sendo permitido o livre trânsito pela obra, sem prévia autorização, ficando restritos, apenas e tão somente, ao local dos serviços. O não cumprimento dessas normas impedirá o acesso do empregado ao local dos serviços.

MATERIAIS

42. O material fornecido pela **Contratada** deverá ser comprovadamente de primeira qualidade e primeira escolha, bem como estar de acordo com as especificações do projeto, observadas, no que couberem, as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
43. A **Contratada** obriga-se a retirar todo o material impugnado pelo Serviço de Engenharia do **Senac** em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação correspondente, substituindo-os pelos especificados.

44. Com exceção dos materiais provenientes da demolição de alvenarias e revestimentos, todos os demais deverão ser retirados cuidadosamente pela **Contratada** e deixados à disposição do **Senac**.

MATERIAIS (GUARDA)

45. Para todos os fins e efeitos de direito, a **Contratada** funcionará como guarda dos materiais por ela fornecidos, sendo responsável perante o **Senac** por qualquer extravio, perda ou dano decorrente de ato seu ou de terceiros.

MATERIAIS (REQUISIÇÃO E GUARDA)

46. A **Contratada** funcionará, para todos os fins e efeitos de direito, como guarda e fiel depositária dos materiais que lhe forem entregues pelo **Senac**. Qualquer extravio, perda ou dano dos materiais depositados, por ato da **Contratada** ou de terceiros, será deduzido da caução pelo **Senac** no valor da reposição correspondente. A **Contratada** obriga-se a cuidar para que os materiais tenham o máximo de aproveitamento ou ainda, nos casos específicos, reaproveitamento.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

47. Os serviços serão considerados concluídos apenas e tão somente quando estiverem terminados em seus mínimos detalhes, devendo ser efetuados pela **Contratada** a limpeza completa e a retirada de todo o entulho e sobra de materiais do local.

DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO DO PEDIDO AO FORNECEDOR

48. A liberação da caução para garantia do Pedido ao Fornecedor estabelecida nos termos deste contrato, será devolvida 30 (trinta) dias após o

recebimento definitivo da obra, pelo **Senac**, desde que não haja pendências de qualquer natureza.

49. A caução não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má-fé, incapacidade ou qualquer comprometimento na qualidade dos serviços que torne a obra inaceitável pelo **Senac**.

RESCISÃO DO CONTRATO

50. Constituirão motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
- a. Inobservância de qualquer das obrigações estipuladas;
 - b. Interrupção das obras pela **Contratada** por mais de 8 (oito) dias, sem motivo justificado e sem comunicação por escrito ao **Senac**;
 - c. Falência da **Contratada**, quando declarada oficialmente;
 - d. Atraso dos serviços em relação ao cronograma, superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado;
 - e. Transferência dos serviços contratados a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **Senac** por escrito.
51. A **Contratada** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **Senac** ou a terceiros.
52. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **Contratada**, desde já, autoriza o **Senac** a prosseguir com os serviços, quer por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, nesse caso, qualquer indenização à **Contratada**.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

53. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;

(ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;

(iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;

(iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;

(v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;

(vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;

(vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

54. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

FORO DO CONTRATO

55. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



São Paulo, xx de _____ de 200x.

Nome do Representante Legal

Senac

Nome do Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: